

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de
Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.



Análise 1.009, documentos que fazem referência ao 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20150108/2015 – Pregão Presencial n.º 004/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, conforme parte do Pregão em tela e conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

É o relatório.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 13037/2015, requer análise e parecer deste Controle Interno, a cerca do 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20150108/2015, oriundo do Processo Licitatório 004/2015 – PG/PMU.

DA FUNDAMENTAÇÃO.

Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei
ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos
orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br



I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É o que dispõe a lei:

Inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(Matéria Doutrinária Jus Brasil).

Desse modo, tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria de Cultura, Desporto, conclui-se pela possibilidade de Aditamento do Contrato Administrativo, n.º 20150108, atendendo as necessidades justificadas no Ofício n.º 114/2015/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, não



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Controladoria Geral do Município

smci.pmu.gov@bol.com.br

Governo Municipal

**Controladoria
Geral
do Município**

Gestão com transparência

sendo apresentada outras razões.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/Pa., 23 de Novembro de 2015.



CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

[Signature]
Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antônia Lucena de Oliveira
Secretaria de Controle Interno
CPF 428 420 932-92
MAT 1 02 98 021

[Signature]
Jovane da S. da Cunha
Secret. Municipal de
Administração e Finanças
Decreto 001/2015

Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60
Controladoria Geral do Município
smci.pmu.gov@bol.com.br



GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Parecer: n.º 994/CGMU.CI/Decreto – 131/2013/GAB/2015.

Processo: n.º 1.009/Análise de documentos que fazem referência ao 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato n.º 20150108/2015 – Pregão Presencial n.º 004/2015 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PEDAGÓGICOS, ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIA DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial.

Origem: Secretaria Municipal Cultura, Desporto e Turismo.

Documento: Comunicação Interna n.º 13037/2015/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao Pregão Presencial n.º 004/2015 – PMU, Ofício n.º 114/2015/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/Solicitação de Aditamento de Contrato, apresentando as justificativas, folhas 01, cópia do contrato n.º 20150108 – objeto do aditamento pretendido, folhas 02 as 10, cópia do Edital, folhas 11 as 23, Cópia da Publicação Oficial Inicial do processo licitatório, folhas 24, cópia do Anexo I do referido pregão, 24 as 49, cópia do Ato de Publicação do aviso da Licitação, folhas 50, Despacho da Chefe do Executivo/Processo n.º 1298/2015 – GAB – PMU, folhas 51, Parecer Jurídico favorável ao aditamento em questão, folhas 52 as 54, Termo de Autorização de Aditamento do Contrato n.º 20150108, folhas 55, 1.º (Primeiro) Termo Aditivo ao referido processo, folhas 56 e 57, cópia da publicação no Diário Oficial da União, em 20 de novembro de 2015, folhas 58.